



**Projeto de Lei nº 2720/2022**

**de 16 de fevereiro de 2022.**

**Cria Gratificações Especiais de Desempenho - GED, pelo exercício de atividade junto a Unidade Básica de Saúde/Unidade Hospitalar, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas 02 (duas) Gratificações Especiais de Desempenho – GED, pelo exercício de atividade de natureza especial a serem percebidas por servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregados da conservação e limpeza da casa de máquinas e acionamento, quando necessário, do grupo gerador de energia da Unidade Básica de Saúde/Unidade Hospitalar.

**Parágrafo Primeiro** - A Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício da função é fixada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores públicos municipais.

**Parágrafo Segundo** - Os servidores públicos municipais que perceberem a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de horas extras.

**Parágrafo Terceiro** - A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de Março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2466/2018, de 25 de Junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,  
RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2720/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município acriar 02 (duas) Gratificações Especiais de Desempenho – GED, pelo exercício de atividade de natureza especial por servidores públicos municipais, ocupante de cargo de provimento efetivo, encarregados da conservação e limpeza da casa de máquinas e acionamento, quando necessário, do grupo gerador de energia da Unidade Básica de Saúde/Unidade Hospitalar.

Importante referir da necessidade de se ter um servidor sempre em alerta para quando for necessário a conservação e acionamento da casa de força da Unidade Básica de Saúde/Unidade Hospitalar, principalmente na falta de energia elétrica, pela necessidade e urgência do gerador.

Estamos propondo a revogação da antiga legislação que disciplinava a matéria, tendo em vista que, conforme recomendação para cumprimento das normas afetas a Segurança do Trabalho, não se mostra razoável a designação de apenas 01 (uma) pessoa em período integral para a realização deste importante e necessário trabalho.

Temos que o presente Projeto de Lei contempla o interesse público local.

Assim submetemos o presente projeto à análise desta Colenda Casa afim de que esta seja apreciado com a importância que lhe é devida.

Atenciosamente,

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal